



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 454/2010

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- A presente Lei dispõe sobre a reestruturação e criação de cargos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba-PB, passando a vigor de acordo com as atribuições, quantidades e vencimentos estabelecidos por esta Lei.

§ 1º - Os quantitativos dos Cargos apresentados no Anexo I desta Lei originaram-se da unificação das Leis Municipais nº. 397/2007, 292/1999 e 256/1998, todas referentes à abertura de Concurso Público Municipal.

§ 2º - Fica criado 02 (dois) Quadros, sendo um composto pelos servidores aprovados em Concurso Público denominado de **Quadro de Servidores Permanentes** e outro composto de Servidores que tiveram seus atos de nomeação anterior a 05 de outubro de 1988, data da Promulgação da Constituição Federal, denominado de **Quadro de Servidores Suplementar**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Gabinete do Prefeito

§ 3º - Ficam criados os cargos de: Auxiliar de consultório odontológico – ACD, classificação técnica, Magarefe, Monitor de programa social, Supervisor educacional, Orientador educacional, Psicólogo, Agente sanitário, Professor de educação física e Professor de geografia. Para compor o Quadro de Servidores Permanentes do município, constante no Anexo II desta Lei, onde estão apresentados suas atribuições e quantitativos, atendendo as especificações contidas em concurso público em conformidade com a CF.

Artigo 2º- Para efeito desta Lei, considera-se:

I- **Cargo Público** é o conjunto de atribuições a um funcionário público, criado por Lei em número, em quantidade certa e denominação própria.

II- **Funcionário Público** é a pessoa admitida no serviço público em cargo criado por Lei e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

III- **Vencimento** é a atribuição paga mensalmente ao funcionário público pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao valor da referência fixada por Lei.

IV- **Remuneração** é a retribuição paga mensalmente ao funcionário público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente a referência legal, acrescida das demais vantagens legalmente atribuídas.

Parágrafo único - As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Salgado de São Félix, cujo ingresso haja observado as pertinentes normas constitucionais e legais, quando ocorrida anteriormente a 05 de outubro de 1988, e, se posterior a essa data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

Artigo 3º- A reestruturação do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Prefeitura de Salgado de São Félix tem por finalidade estabelecer as diretrizes do desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas para cumprimento da missão institucional da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º- O quadro de pessoal fica constituído por Servidores Públicos de preenchimento permanente e suplementar, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº280/2000, e pelo Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 192/1993, nas quantidades, atribuições na forma do anexo I, integrantes desta Lei.

Artigo 5º- O cargo público em comissão é considerado de confiança e de livre preenchimento e dispensa pelo Prefeito Municipal, e independem de qualquer processo seletivo, e estarão contidos na Lei de Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo Único: O servidor público do quadro permanente ou suplementar, que vier a ocupar cargo de preenchimento em comissão, ficará afastado de seu respectivo cargo de origem, sob a nomenclatura Efetivo/comissionado, para que seja identificada a natureza de sua contratação, e deverá optar pelos vencimentos, no ato de sua nomeação. Quando desligado do cargo em comissão, retornará ao cargo de origem com os vencimentos atribuídos ao seu cargo do Quadro Permanente. Não podendo incorporar nenhuma gratificação ou vantagem a ele submetido no período.

Artigo 6º- O preenchimento dos cargos de natureza permanente far-se-á exclusivamente mediante aprovação e nomeação, precedida de concurso público.

Parágrafo Único - No provimento dos cargos do Quadro de Pessoal serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos para cada cargo e, quando exigidos, a habilitação legal e registro no órgão de classe competente para o exercício de profissão regulamentada, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, a qualquer tempo.

Artigo 7º- Na observância de abertura de concurso público para provimento dos cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura serão autorizados pelo Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, desde que haja vaga e disponibilidade orçamentária para atender às despesas. Na solicitação deverão constar:

- I - denominação e vencimento dos cargos;
- II - quantidade de cargos a serem providos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix
Gabinete do Prefeito

- III - prazo desejável para provimento; e
- IV - justificativa para a solicitação do provimento.

Parágrafo Único - A aprovação para cadastro de reserva não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, far-se-á na rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

Artigo 8º- Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura serão enquadrados nos cargos e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, cujas atribuições sejam da mesma natureza e grau de dificuldade e exijam o mesmo grau de escolaridade dos cargos que estiverem ocupando na data de publicação desta Lei.

§ 1º - Compete ao Prefeito Constitucional do Município, a instituição de uma comissão de Enquadramento de Pessoal e Reestruturação Administrativa, que atuará diretamente na Secretaria de Administração em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos do Município.

§ 2º - A referida comissão será composta de 03(três) membros, sendo eles: um representante da Secretaria de Administração, o Diretor de Recursos Humanos, um servidor efetivo para representar os Servidores Municipais. Após a análise e enquadramento, realizado pela comissão, o processo deverá seguir para a Procuradoria do Município para apreciação e assinatura do Procurador Municipal.

Artigo 9º- No processo de enquadramento, serão considerados os seguintes fatores:

- I - nomenclatura e atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido por concurso público;
- II - grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- III - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
- IV - tempo de efetivo exercício do servidor no serviço público Municipal.

Artigo 10 Integrará ao Quadro Suplementar os servidores que tiveram sua admissão com data igual ou anterior a constituição de 05 de outubro de 1988, onde estarão relacionados no Anexo II da referida Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92

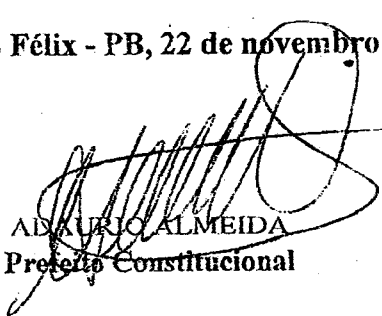


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Os cargos de que trata o “caput” deste artigo serão extintos com a sua vacância.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix - PB, 22 de novembro de 2010.


ADAIRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIAÇÃO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

Cargo	Atribuição	Quantidades
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo. Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários; manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistêmico de informações; atender ao telefone prestando informações e anotando recados; executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos; receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhá-los ao setor destinado; executar atividades correlatas.	25
AGENTE DE SAÚDE	Executar serviços na área externa em visitas domiciliares de sua área de abrangência. Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas; Particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a esfera municipal a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; executar atividades correlatas.	32
AGENTE DO PEVA	Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; executar atividades correlatas.	09
ASG(AUXILIAR DE SERV GERAIS)	executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio, bem como a preparação de alimentos para atender o programa de merenda escolar; executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral, atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; auxiliar em todos	62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PE
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; executar atividades correlatas.	
ASSISTENTE SOCIAL	coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular, treinamento, providências; executar atividades correlatas.	06
ATENDENTE DE SAÚDE	Proceder a higienização do material e ambientes de trabalho ambulatorial, odontológico, assistência social e unidades sanitárias; Executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e maca; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; executar serviços de limpeza e conservação em ambulatórios, unidades sanitárias, gabinetes médico e dentário; proceder a entrega de materiais para exames de laboratório; participar na preparação, identificação e transporte do cadáver; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar atividades correlatas.	09
AGENTE SANITÁRIO	Realizar vistorias em imóveis residenciais, comerciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, a fim de identificar e controlar focos de vetores, pragas urbanas e animais sinantrópicos ou outros focos potenciais de doenças que possam causar enfermidades ou incômodos à população ou outros focos potenciais da doença. Executar atividades educativas e operacionais nos serviços de controle de pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos. Participar de campanhas de vacinação. Realizar, quando necessário e de acordo com orientação técnica, controle químico de pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos. Participar de apreensão de cães e gatos soltos em vias públicas, como também dos domiciliados, mediante solicitação da população, de acordo com critérios técnicos. Desenvolver atividades inerentes ao controle de zoonoses. Participar, em caráter excepcional, de campanhas de controle de endemias, epidemias e controle de zoonoses, e outras, mediante convocação do setor responsável. Realizar procedimentos básicos em Vigilância Sanitária. Inspeccionar, fiscalizar e intermediar estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Encher planilhas e digitação de dados de coleta. Executar outras atividades correlatas.	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Sob orientação e supervisão, realiza funções rotineiras de pequena responsabilidade e complexidade, de suporte administrativo burocrático em todos os órgãos da Prefeitura. Atender ao público interno e externo, prestando informações, recebendo recados e correspondência; Atender às chamadas telefônicas, anotando e enviando recados; Redigir e datilografar e/ou operar microcomputadores para elaborar textos de cartas, documentos, avisos, ofícios, tabelas e formulários; Preparar, receber e expedir toda a correspondência, bem como, dar entrada nos processos protocolando e registrando em fichas próprios; Distribuir material, quando solicitado pelas unidades; Fazer inscrições para Concursos e Cursos, conforme instruções recebidas; Fazer cálculos simples e escrituração contábil rotineira e simples; Catalogar documentos, livros, periódicos; Controlar os empréstimos e a devolução de	21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PE
DIÁRIO OFICIAL

CRiado PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVENBRO DE 2010 Nº92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	obras do acervo de Biblioteca; Orientar leitores nas consultas bibliográficas; Operar máquinas copiadoras, fax, telex e sistemas internos de comunicação telefônica; Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade responsabilidade; executar atividades correlatas.	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas. Efetuar o registro dos livros por empréstimos, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos; Repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros. Manter atualizados os fichários, catálogos da biblioteca complementando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações. Limpar os livros ou supervisionar a limpeza dos mesmos. Carimbar e conferir documentos; Executar outras tarefas correlatas.	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Promover a higiene e conforto dos pacientes; Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diurese e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; administrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas na execução de suas atribuições; Executar outras tarefas correlatas.	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(PSF)	Realizar procedimento de enfermagem dentro da sua competência técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Executar outras tarefas correlatas.	05
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ACD(PSF)	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver	05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIAO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVENBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	trabalhos com a equipe de Saúde da Família no locante à saúde bucal	
BIOQUIMICO	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais; realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos optando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas.	02
COVEIRO	Abir sepulturas e jazigos para enterramentos; Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado); Auxiliar nas necropsias; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar atividades correlatas	04
DIGITADOR	Realizar a digitação dos documentos das Secretarias Municipais; conforme solicitação de sua chefia imediata; Confeir a documentação, organizar arquivo, inerentes ao serviço de digitação; Realizar tarefas de digitação dos diversos setores das Secretarias; Organizar Cadastros, conforme solicitação de sua chefia imediata; Zelar pela conservação do equipamento de trabalho que está sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas	04
ELETRICISTA	Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica correlativa em instalações e equipamentos em geral; Auxiliar na instalação e ou recuperação de linhas de transmissão e componentes; Reparar defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes conforme especificações e orientações; Auxiliar em atividades	06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVENBRO DE 2010 Nº92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	operacionais sempre que necessário; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas	
ENCANADOR	Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; Executar outras tarefas correlatas	05
ENFERMEIRO	Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e; Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas; Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho; Executar outras tarefas correlatas	06
ENFERMEIRO (PSF)	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever, medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar e	05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas.	
ENGENHEIRO AGRICOLA	Incluem o diagnóstico, o planejamento, o projeto, a avaliação de impactos ambientais e sociais, decorrentes de sistemas envolvendo energia, transporte, estruturas e equipamentos nas áreas de irrigação e drenagem, construções rurais e ambiência, eletrificação, máquinas e implementos agrícolas, agricultura de precisão, mecanização, automação e climatização de sistemas, processamento e armazenamento de produtos agrícolas. O profissional atuará também no controle da poluição, na conservação e no planejamento ambiental, na gestão de recursos hídricos, na análise de susceptibilidade e vocações naturais do ambiente, na elaboração de estudos de impactos ambientais, proposição, implementação e monitoramento de medidas mitigadoras e ações ambientais, bem como no manejo e tratamento de resíduos gerados pelos processos agrícolas, agropecuários e agroindustriais. Executar outras tarefas correlatas	02
FARMACEUTICO	Desenvolver outras atividades correlatas Definir as dificuldades e necessidades loco-regionais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional. Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; Participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos; Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia; Verificar e orientar, na farmácia regional as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos; Dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; Manter especificamente sob sua guarda e prestar contas a vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial; Executar outras tarefas correlatas	02



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVENBRO DE 2010 Nº92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação clínica e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias; Atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, fono de bio, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional. Executar outras tarefas correlatas.	01
GARI	serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança. Executar outras tarefas correlatas.	14
MAGAREFE	sangre a rês, cortando veia jugular com uma faca ou outro instrumento cortante, para facilitar o esquentamento, desossamento e demais operações; abre o animal, utilizando faca ou outros instrumentos apropriados, para extrair as vísceras; esquarteria a rês em pedaços de dimensões adequadas, utilizando serra mecânica, facão ou outro instrumento apropriado, para facilitar o seu armazenamento e posterior transporte; desossa as partes do	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIAÇÃO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	animal, utilizando instrumentos apropriados, mecânicos ou manuais, obedecendo a um critério para separar a carne que servirá a determinado tipo de industrialização; faz a lavagem e limpeza da carne, empregando material adequado, para retirar restos de sangue e muco, classifica a carne, selecionando-a segundo a qualidade, estado e partes da mesma, para facilitar sua comercialização; armazena a carne, depositando-a em câmaras frigoríficas, para garantir a conservação da mesma; prepara as vísceras, limpando-as, extraindo partes não-consumíveis, para possibilitar sua comercialização. Pode afilar os instrumentos utilizados. Pode efetuar a limpeza do local de trabalho.	
MEDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA	Realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardíológicas. Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial. Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação. Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário. Atender intercorrências de pacientes internados; atender aos doentes de outros Serviços que eventualmente necessitem de assistência clínica urgente. Neste caso o atendimento será feito mediante entendimento prévio com o plantonista da respectiva clínica, ou na falta deste com uma enfermeira categorizada; anotar no livro de ocorrências todos os fatos e situações que mereçam registro; Executar outras tarefas correlatas.	01
MEDICO CLINICO GERAL	Executar atribuições compatíveis com a natureza do cargo e a especialidade médica; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades. Entre outras atividades determinadas pelo superior imediato ou especificadas em lei; Executar outras tarefas correlatas.	02
MEDICO CLINICO GERAL - (PSF) 	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos saudáveis ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.	05
MEDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA	Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde. Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial. Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação. Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.	01
MEDICO PEDIATRA	Realizar atendimento clínico de pediatria em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares; Executar outras tarefas correlatas.	02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Atender urgências e emergência pediátricas; Incluir a realização de consultas de ambulatório; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Executar outras tarefas correlatas.	01
MEDICO SANTARISTA	Métodos de planejamento e programação em saúde; Monitoramento e avaliação; Indicadores de produtividade; conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; gestão de recursos humanos; Noção de território como espaço de desenvolvimentos das práticas sociais; avaliação e gerenciamento de sistemas locais de saúde; diagnóstico e intervenção de saúde; educação em saúde. Bioestatística: Apresentação gráfica e tabulação dos dados; noções básicas de teoria da probabilidade e amostragem; testes de hipóteses; medidas de tendência central e dispersão. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. Estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; executar outras tarefas correlatas.	02
MEDICO VETERINARIO	Colaborar na execução das tarefas de inspeção sanitária e controle sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformam, fabricam, conservam, armazenam ou comercializam animais ou produtos de origem animal e seus derivados. Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior. Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adaptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Executar outras tarefas correlatas	02
MERENDEIRA	Preparar e servir merenda escolar; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assinalos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encaregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.	37
MONITOR DE CRECHE	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; levar-las a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, identificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confidando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do	23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 9076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar outras tarefas correlatas.	
MONITOR DE PROGRAMA SOCIAL	Realizar serviços sócio-educativos em núcleos de coletividade de crianças e adolescentes mantendo atividade de desenvolvimento como: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias, promovendo informações em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, acompanhar as ações empreendidas pelo município direcionadas para crianças e adolescentes; dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros: caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinais, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e rotéis pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas.	06
MOTORISTA	Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas alimentação e nutrição, voltados à saúde da população. Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação de dietas. Participar de inspeção sanitária relativas à alimentos. Acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e desnutrição. Orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde que necessitem dieta específica; executar outras tarefas correlatas.	03
NUTRICIONISTA	Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados morbos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e tópicar; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental; Elaborar relatórios diários e mensais; Controlar pedidos e	08
ODONTOLOGO		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

	estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde; Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades; Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral; executar outras tarefas correlatas.	
ODONTOLOGO - PSF	- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.	05
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	04
PROFESSOR CLASSE "A"	o exercício de atividades docentes e outras correlatas, que lhe forem atribuídas, dentro dos planos de trabalho e programas do Sistema Estadual de Ensino, onde esteja servindo, até a 4ª série do Ensino Fundamental; executar outras tarefas correlatas	50
PROFESSOR CLASSE "B"	o exercício de funções docentes e outras correlatas, que lhes forem atribuídas, dentro dos planos de trabalhos e programas do Sistema municipal de Ensino, onde estejam servindo, na 5ª série até a 8ª série do Ensino Fundamental; executar outras tarefas correlatas	24
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	o exercício de funções docentes e outras correlatas, que lhes forem atribuídas, dentro dos planos de trabalhos e programas do Sistema municipal de Ensino, onde estejam servindo, na 5ª série até a 8ª série do Ensino	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

Fundamental com habilitações específica em Ciências: executar outras tarefas correlatas		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ministram aulas teóricas e práticas nas escolas da rede pública, acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.	02
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	o exercício de funções docentes e outras correlatas, que lhes forem atribuídas, dentro dos planos de trabalhos e programas do Sistema municipal de Ensino, onde estejam servindo, na 5ª série até a 8ª série do Ensino Fundamental; com habilitações específica em Geografia; executar outras tarefas correlatas	03
PROFESSOR DE HISTÓRIA	o exercício de funções docentes e outras correlatas, que lhes forem atribuídas, dentro dos planos de trabalhos e programas do Sistema municipal de Ensino, onde estejam servindo, na 5ª série até a 8ª série do Ensino Fundamental; com habilitações específica em História; executar outras tarefas correlatas	04
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	o exercício de funções docentes e outras correlatas, que lhes forem atribuídas, dentro dos planos de trabalhos e programas do Sistema municipal de Ensino, onde estejam servindo, na 5ª série até a 8ª série do Ensino Fundamental; com habilitações específica em Matemática; executar outras tarefas correlatas	05
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	o exercício de funções docentes e outras correlatas, que lhes forem atribuídas, dentro dos planos de trabalhos e programas do Sistema municipal de Ensino, onde estejam servindo, na 5ª série até a 8ª série do Ensino Fundamental; com habilitações específicas em Português; executar outras tarefas correlatas	04
PROFESSOR POLIVALENTE	Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) no Ensino Infantil e do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação executar outras tarefas correlatas	77
PSICOLOGO	Profissional que atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação, com o objetivo de promover o respeito à dignidade e à integridade do ser humano. Orientar os para fins de produção ou aplicação de conhecimentos atividade específica, coerente com os princípios gerais as unidades de trabalho com os métodos, e aplicando à compreensão e à intervenção em fenômenos psicológicos nas suas interfaces com os processos biológicos e socioculturais, especialmente aqueles relativos aos aspectos intra e interpessoais, analisa-se e estuda-se o comportamento de pessoas, de grupos, de instituições e de comunidades, na sua estrutura e no seu funcionamento, identificando-se as variáveis nele envolvidas, investigar os interesses, aptidões e características de personalidade	02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE

SUPERVISOR EDUCACIONAL	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/institucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	04
TECNICO EM LABORATORIO	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos; reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de viárias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas correlatas.	03
TELEFONISTA	atender a chamadas telefônicas e operar em troncos ou ramais; efetuar ligações telefônicas internas e externas; controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos; receber e transmitir telegramas por telefone; manter registro de ligações a longa distância; verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo; zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho; executar atividades correlatas.	05
TRATORISTA	Operar tratores, máquinas agrícolas, equipe agrícola e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins Operar tratores para execução de serviços de aração, plantio, colheita, roçados, preparo do solo, construção de açudes, limpezas, construção de canais de irrigação; utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; executar outras tarefas correlatas.	06
VIGILANTE	Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº9076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIV SALGADO DE SÃO FELIX, 22 DE NOVENBRO DE 2010 Nº92

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTE